

LEI Nº 5.220, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste dos salários bases dos servidores públicos do Município de Iturama/MG para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos seus servidores, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2023 e a reajustar o vencimento de seus servidores públicos no percentual de 2,29% (dois inteiros e vinte e nove centésimos por cento), totalizando ao todo a concessão de 6,0% (seis por cento), a ser aplicado a partir de 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Aos Agentes políticos, tais como Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários somente será concedido à revisão geral anual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC-IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2.023, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas para o orçamento de 2024.

Art. 3º Não serão contemplados pela revisão e reajuste propostos nesta Lei os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE),



os quais também têm sua revisão anual com base no Índice Divulgado pelo Governo Federal e regidos em Lei própria.

Parágrafo único. Os professores do quadro do magistério público municipal, os quais têm sua revisão anual em cada ano com base no índice divulgado pelo Governo Federal, terão o reajuste com base na presente Lei e caso seja divulgado pelo MEC índice de reajuste do Piso Federal acima dos valores e percentual aqui tratado, fica autorizada a complementação por decreto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Iturama/MG, 16 de janeiro de 2024.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG			
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ART. 16 DA LEI 101/2000			
1. TIPO DA AÇÃO			2. EXERCÍCIO
<input type="checkbox"/> CRIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> EXPANSÃO	<input type="checkbox"/> RENÚNCIA	2024
3. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Projeto de Lei nº 02/2024 que “Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste dos salários bases dos servidores públicos do Município de Iturama/MG para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.			
4. MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO			
Valor da Folha de pagamento de 2023, anual: R\$ 95.415.466,10 Valor estimado da Folha de pagamento de 2024, anual: R\$ 101.140.394,06 Valor do impacto anual: R\$ 5.724.927,96			
5. VIGENCIA	INÍCIO 01 de janeiro de 2024	FIM Indeterminado	
6. ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2024	2025	2026
PESSOAL E ENCARGOS	5.724.927,96	6.068.423,64	6.432.529,06
MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	-	-
OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-



EQUIPAMENTOS	-	-	-
TOTAL	5.724.927,96	6.068.423,64	6.432.529,06

7. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO	A. VALOR ESTIMADO	B. ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2024	5.724.927,96	229.422.762,14	2,50%
2025	6.068.423,64	252.365.038,35	2,41%
2026	6.432.529,06	277.601.542,19	2,32%

8. CUSTEIO E IMPACTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO	METAS DE RECEITA	METAS DE DESPESA	METAS DE RESULTADO
2024	229.422.762,14	229.422.762,14	0,00
2025	252.365.038,35	252.365.038,35	0,00
2026	277.601.542,19	277.601.542,19	0,00

9. COMPROVAÇÃO DA NÃO INTERFERÊNCIA NAS METAS

ANO DA RECEITA	METAS DE RESULTADO	AUMENTO REAL
----------------	--------------------	--------------

SEM INTERFERENCIA NAS METAS DE RESULTADO.

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO NO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA AÇÃO GOVERNAMENTAL.

15/01/2024

ASSINATURA DO CONTADOR



DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE A EXPANSÃO DECORRENTE DESSA AÇÃO GOVERNAMENTAL NÃO COMPROMETERÁ AS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO EM CURSO E DOS SEGUINTEs.

15/01/2024

ASSINATURA DO PREFEITO

